|  |
| --- |
| *PROCESSO ADMINISTRATIVO/LICITAÇÃO* |
| **Nº** | ***012/2021*** | **DE** | ***04/10/2021*** |

**EDITAL DE LICITAÇÃO**

**PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021 - PP**

**Processo Administrativo n° 012/2021**

|  |
| --- |
| Síntese do Objeto  |
| ***OBJETO:*** *Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.* |

**RECIBO DE ENTREGA DE EDITAL E SEUS ANEXOS**

**EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PP**

**Ref.: Objeto:** *Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

 **EMPRESA: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

 **ENDEREÇO**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CNPJ DA EMPRESA**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **TELEFONE**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **FAX**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **E-MAIL**: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

 **CONTATO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Recebi cópia do Edital e seus Anexos relativos ao Pregão Presencial acima identificado, cujos envelopes de Proposta de Preços e Habilitação serão recebidos pelo (a) pregoeiro (a)às 14:00 horas do dia 19/10/2021, na sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas/Ba.

 Em, \_\_\_\_\_\_de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_2021.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Assinatura

**OBS: Os licitantes que retirarem o Edital via *internet* deverão preencher esta folha e encaminhar para o e-mail:** **setorlcpm@gmail.com****.**

 A não remessa deste recibo, exime a Comissão/Pregoeiro da comunicação de eventuais retificações ocorridas no instrumento convocatório, bem como de quaisquer informações adicionais.

**CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS-BA**

**AVISO DE ABERTURA - PREGÃO PRESENCIAL N.º 002/2021-PP. – Objeto:** *Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.* Valor total estimado de ***R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).*** Tipo: Menor Preço por Item, regida pelas Leis 10.520/02, 8.666/93 e suas alterações posteriores. **SESSÃO DE JULGAMENTO 19 DE OUTUBRO DE 2021, às 14:00h**. Local: Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000.Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio: <http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: ***setorlcpm@gmail.com******.*** Brotas de Macaúbas-Ba, 05/10/2021.*ROBERTA RODRIGUES MENDES. Pregoeira.*

**DADOS DO EDITAL**

**PREGÃO PRESENCIAL N° 002/2021-PP**

**I - PROCESSO ADMINISTRATIVO:**

**012/2021, DE 04 DE OUTUBRO DE 2021.**

**II – DATA E HORÁRIO DE REALIZAÇÃO DA SESSÃO:**

**19 DE OUTUBRO DE 2021 – 14:00h.**

II.I Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação do pregoeiro em contrário.

**III – LOCAL DE ENTREGA DOS ENVELOPES:**

Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000.

**IV – OBJETO DA LICITAÇÃO:**

*Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

**V - TIPO:** MENOR PREÇO POR ITEM

**VI- DO VALOR ORÇADO**

**VI.I VALOR MÉDIO,** baseado nas cotações realizadas: Valor médio estimado: ***R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais),*** baseado nas cotações realizadas pelo Setor de Compras, da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.

**VII – PRAZOS**

**VII.I DO PRAZO E DA VIGÊNCIA:**

* 1. **VII.I.I** O **prazo de entrega do bem será de até de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no endereço constante na ordem de fornecimento.

VII.I.II. A ordem de fornecimento/serviços será emitida pelos servidores dos setores competentes, via eletrônica (e-mail) ou via presencial.

**VII.II VIGÊNCIA CONTRATUAL:**

**VII.II.I** O Termo Contratual terá vigência estimada de **180 (cento e oitenta) dias** da data de assinatura, *conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital.*

**VIII – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA PARA O EXERCICIO VIGENTE:**

**VIII.1 - O custo estimado para aquisição do objeto é de *R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).***

**VIII.2 - A execução do contrato será custeada com os recursos previstos no Orçamento Anual da Câmara Municipal no Exercício vigente à contratação:**

**Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte**

**ÓRGÃO:** 01

**DOTAÇÃO:** 1.001 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 00

**Parágrafo Único –** (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**IX REGÊNCIA LEGAL**

IX.I Lei 10.520/02;

IX.II Lei 8.666/93 na sua atual redação, subsidiariamente.

IX.III Fica entendido que todos os documentos da presente licitação são complementares entre si, de modo que qualquer detalhe que se mencione em um documento e se omita em outro será válido.

**X - FORMALIZAÇÃO DE CONSULTAS E EDITAL**

XI.I Os interessados poderão obter informações e/ou Edital e seus anexos no sitio:<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail: ***setorlcpm@gmail.com******.***

ESTE EXEMPLAR DE EDITAL É TRANSCRIÇÃO FIEL DO ORIGINAL ARQUIVADO NO PROCESSO DO PRESENTE PREGÃO.

**ROBERTA RODRIGUES MENDES**

Pregoeira

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021-PP**

**PREÂMBULO**

**A CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS – ESTADO DA BAHIA**, torna público para ciência dos interessados que realizará licitação na modalidade PREGÃO PRESENCIAL Nº. 002/2021-PP, tipo de licitação a de “**MENOR PREÇO POR ITEM**”, que visa a Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital*,* que será processado em conformidade com a Lei Federal nº. 10.520/2002 e subsidiariamente com a Lei 8.666/93.

A SESSÃO PÚBLICA DO PREGÃO PARA O RECEBIMENTO DOS ENVELOPES contendo a **PROPOSTA DE PREÇOS** e o outro a **DOCUMENTAÇÃO** será às **14:00h do dia 19 de outubro de 2021** na Sala de licitações e contratos desta prefeitura, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, Fone: (77) 3644-2153.

Se decidirem entregar os envelopes no próprio dia da sua abertura, as Proponentes deverão comparecer à **Prefeitura Municipal de Brotas de Macaúbas** com a necessária antecedência em relação ao prazo indicado no subitem 1.2, não se aceitando justificativas de atraso na entrega das propostas devido a problemas de trânsito ou de qualquer outra natureza; os envelopes, que poderão ser recebidos através da Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos ou por outro meio idôneo até o momento da abertura da sessão de julgamento, não cabendo desistência da proposta, salvo justo motivo aceito pelo (a) pregoeiro (a).

AS PROPONENTES DEVERÃO EXAMINAR CUIDADOSAMENTE AS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO DO OBJETO DESTE EDITAL, DANDO ESPECIAL ATENÇÃO PARA AS PENALIDADES ESTABELECIDAS PARA OS CASOS DE DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES CONTRATUAIS, FICANDO CIENTES DE QUE A CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS APLICARÁ AS SANÇÕES PREVISTAS, OBEDECIDO AO DISPOSTO NO ART. 87, § 2º, DA LEI 8.666/93 COM SUAS ALTERAÇÕES.

1. **HORÁRIO, DATA E LOCAL PARA ENTREGA DOS ENVELOPES E DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
	1. Até às 14:00 horas, do dia 19 de OUTUBRO do ano 2021, no endereço da sede desta Prefeitura constante acima, serão recebidos os ENVELOPES N° 01, com a proposta de preço, e N° 02, com os documentos de habilitação, além das DECLARAÇÕES complementares.
	2. Às 14:00 horas, do dia 19 de OUTUBRO do ano de 2021, na sala de Reuniões desta Prefeitura, localizado na sede desta Prefeitura e no endereço relacionado acima terá início a sessão de julgamento, prosseguindo-se com o credenciamento dos participantes e a abertura dos envelopes contendo a documentação de habilitação.
	3. Os conjuntos de documentos relativos à habilitação e à proposta de preços deverão ser entregues separadamente, em envelopes fechados e lacrados, rubricados no fecho e identificados com o nome do licitante e contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, os seguintes dizeres:

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 1PROPOSTA DE PREÇOSCAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS/BAPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021 (RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)(CNPJ) |

|  |
| --- |
| ENVELOPE Nº 2DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃOCAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS/BAPREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2021(RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE)(CNPJ) |

* 1. Os licitantes interessados em participar do certame não necessitam encaminhar seus representantes legais para entregar os envelopes com a documentação e as propostas, podendo, inclusive, encaminhá-los via CORREIOS ou outro meio similar de entrega, atentando para as datas e horários finais para recebimento dos mesmos, constantes neste Edital. A correspondência deverá ser endereçada com aviso de recebimento para a Comissão de Licitação no endereço indicado no Item 1 deste Edital e conter os dois envelopes acima mencionados, além das declarações complementares, com antecedência mínima de 1 (uma) hora do momento marcado para abertura da sessão pública.
	2. Depois de ultrapassado o horário para recebimento dos envelopes (desde que todos os presentes já tenham concluída a entrega dos documentos), nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos aos documentos de habilitação ou proposta de preços apresentadas. Registra-se que a partir deste momento, NÃO caberá desistência da proposta, salvo se existir justo motivo aceito pelo (a) Pregoeiro (a).
1. **DO REPRESENTANTE E DO CREDENCIAMENTO**

2.1. Os licitantes que desejarem manifestar-se durante a SESSÃO DE JULGAMENTO nas fases do processo de licitação, notadamente no momento da oferta de lances e na eventual manifestação da intenção de interpor recurso, deverão estar devidamente representados por:

2.1.1. Titular da empresa licitante, devendo apresentar cédula de identidade ou outro documento de identificação oficial, acompanhado de: registro comercial no caso de empresa individual, contrato social ou estatuto em vigor, no caso de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, dos documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; sendo que em tais documentos devem constar expressos poderes para exercerem direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura;

2.1.2. Representante designado pela empresa licitante, que deverá apresentar instrumento de procuração ou documento equivalente, com poderes para se manifestar em nome da empresa licitante em qualquer fase da licitação, acompanhado de documento de identificação oficial e do registro comercial, no caso de empresa individual; contrato social ou estatuto em vigor no caso de sociedades comerciais e no caso de sociedades por ações, acompanhado, neste último, de documentos de eleição de seus administradores; inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício; e ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, no caso de sociedades cooperativas; e

2.1.3. Titular pessoa física, documento de identificação oficial, com foto, e comprovante de residência (cópia autenticada ou simples acompanhada com originais para conferência).

2.2. Cada representante legal/credenciado deverá representar apenas uma empresa licitante; sendo obrigatória a apresentação dos documentos referidos acima FORA DOS ENVELOPES citados neste Edital.

2.3. O licitante que não estiver devidamente representado durante a sessão de julgamento ficará impedido de participar da fase de lances, não sendo computada sua proposta para os fins da contagem prevista no artigo 4º, inciso IX, da Lei nº 10.520; bem como não poderá usufruir do direito de interpor recurso face à impossibilidade de manifestação imediata de intenção, nos moldes do no artigo 4º, inciso XVIII, da Lei nº 10.520.

2.4. Registra-se que o ATO DE CREDENCIAMENTO DE REPRESENTANTES será efetivado nas seguintes oportunidades: a) sempre na abertura das sessões; e b) após a conclusão das etapas das fases de lances/negociação direta e do julgamento dos documentos de habilitação. Excepcionalmente, o (a) Pregoeiro (a) poderá permitir o credenciamento em outros momentos, sendo imprescindível a exposição dos motivos.

1. **OBJETO**
	1. A presente licitação tem por objeto a escolha da proposta mais vantajosa para ***Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, conforme a quantidade e especificações contidas no Termo Referencial, que compõe o Edital****,* com **VALOR TOTAL estimado em *R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais),*** conforme especificações e quantitativos constantes no Termo de Referência anexo que é parte integrante deste Edital.
	2. A licitação será dividida em um lote, formado por um item.
2. **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS**
	1. As despesas para atender a esta licitação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento do Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas para o EXERCÍCIO DE 2021, na classificação abaixo:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

ÓRGÃO: 01

DOTAÇÃO: 1.001 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

ELEMENTO: 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

FONTE: 00

**Parágrafo Único –** (Das previsões Orçamentárias) – Fica o Poder obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração do contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

1. **DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO**
	1. Poderão participar desta licitação, os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto desta licitação.
	2. **NÃO** PODERÃO PARTICIPAR DESTA LICITAÇÃO:
		1. Interessados proibidos de participar de licitações e celebrar contratos administrativos, na forma da legislação vigente;
		2. Interessados suspensos de participar de licitações e impedidos de contratar com o órgão ou a entidade responsável por esta licitação, conforme art. 87, inciso III, da Lei nº 8.666, de 1993 e art. 7º da Lei 10.520/02; quanto à abrangência da penalidade prevista no art. 7º da Lei n. 10.520/02.
		3. Interessados declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, conforme art. 87, IV, da Lei n° 8.666;
		4. Entidades estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;
		5. Interessados que estejam sob falência, em recuperação judicial ou extrajudicial, concurso de credores, concordata ou insolvência, em processo de dissolução ou liquidação;
		6. O autor do projeto, básico ou executivo, pessoa física ou jurídica;
		7. Entidade empresarial responsável pela elaboração do projeto básico ou executivo ou da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto ou controlador, responsável técnico ou subcontratado;
		8. Servidor ou dirigente deste (a) órgão ou entidade ou responsável pela licitação;
		9. Entidades empresariais que estejam reunidas em consórcio;
		10. Quaisquer interessados que se enquadrem nas vedações previstas no artigo 9º da Lei nº 8.666, de 1993.
	3. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no Artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006.
2. **DA PROPOSTA**
	1. A proposta, apresentada no envelope nº 1, será redigida no idioma pátrio, impressa, rubricada em todas as suas páginas e ao final firmada pelo representante legal da empresa licitante, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, devendo conter:
		1. A razão social e CNPJ da empresa licitante;
		2. Especificações do objeto de forma clara, observadas as especificações constantes no TERMO DE REFERÊNCIA e nos demais documentos anexos;
		3. O VALOR TOTAL DA PROPOSTA para cada item/lote que participar, em moeda corrente nacional, expresso em numeral e por extenso, conforme modelo de proposta constante do ANEXO; com indicação da MARCA e MODELO.
		4. A(s) PLANILHA(S) com descriminações e quantitativos dos itens, valores unitários e totais parciais, por lote e global, conforme MODELO ANEXO;
			1. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
			2. Todos os dados informados pelo licitante em sua PLANILHA deverão refletir com fidelidade os custos especificados e a margem de lucro pretendida.
			3. Erros no preenchimento da planilha NÃO constituem motivo para a desclassificação da proposta. A planilha poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pela Comissão, desde que não haja majoração dos preços unitários propostos.
			4. Registra-se que na proposta deverá conter, também, os preços unitários e totais por item, expressos em algarismos e por extenso, SEM PREVISÃO INFLACIONÁRIA, CONSTANDO APENAS DE 02 (DUAS) CASAS DECIMAIS.
			5. Em caso de DIVERGÊNCIA entre os valores unitários e totais, serão considerados os primeiros, e entre os valores expressos em algarismo e por extenso, será considerado este último, devendo esta correção de erros formais (multiplicação, soma ou outros) ser realizada de ofício pelo Pregoeiro e equipe de apoio.
			6. O PRAZO DE VALIDADE da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data de sua entrega.
			7. A apresentação da proposta implicará na plena aceitação por parte do licitante das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.
3. **DA HABILITAÇÃO**
	1. Considerando a ausência de sistema de cadastramento de empresas atualizado e efetivo no âmbito deste Município, nos termos do Artigo 34 da Lei n° 8.666, os licitantes interessados devem apresentar TODOS os documentos que atendam a todas as condições de habilitação relacionadas abaixo.
	2. A título de habilitação no certame, os licitantes deverão apresentar a seguinte documentação no ENVELOPE N° 2:
		1. **Habilitação jurídica**:
			1. No caso de empresário individual, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis;
			2. Para as sociedades empresárias ou empresas individuais de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;
			3. Em se tratando de sociedades comerciais ou empresa individual de responsabilidade limitada: ato constitutivo em vigor, devidamente registrado, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;
			4. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência;
			5. Inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, no caso de sociedades simples, acompanhada de prova de diretoria em exercício;
			6. decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País;
			7. os atos constitutivos das empresas licitantes deverão estar acompanhados dos demais documentos aditivos e modificativos do seu texto ou, preferencialmente, da respectiva consolidação.
		2. **Regularidade fiscal e trabalhista:**
			1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas;
			2. prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
			3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);
			4. prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
			5. prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante;
			6. caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei;
			7. Caso o licitante detentor do menor preço seja microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.
		3. **Qualificação Técnica**:
			1. Comprovação de aptidão para a prestação dos serviços em características compatíveis com o objeto desta licitação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de ATESTADO fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado;
				1. Os atestados referir-se-ão a contratos já concluídos ou já decorrido no mínimo um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser executado em prazo inferior, apenas aceito mediante a apresentação do contrato.
		4. **Qualificação econômico-financeira:**
			1. CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL, conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.
		5. Todos os licitantes deverão apresentar, ainda, no envelope nº 2 os seguintes documentos complementares:
			1. Declaração de que NÃO utiliza de mão de obra direta ou indireta de menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos, nos termos da Lei 9.854, 1999; e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAÚBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante (Modelo ANEXO).
	3. Os documentos para habilitação poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, ou publicação em órgão da imprensa oficial.
	4. . Em vista do princípio do formalismo moderado aliado à finalidade precípua deste processo de licitação de selecionar a proposta mais vantajosa, o (a) Pregoeiro (a) deverá, nos casos em que for constatada a ausência ou irregularidade nos documentos de habilitação, recepcionar documento que se encontre em posse do representante, possibilitar a este firmar de próprio punho ou preencher modelos de declarações essenciais, desde que aquele possua poderes para tanto, ou realizar consulta na internet com o fim de verificar e obter documento disponibilizado de forma gratuita e *on-line*.
4. **DA SESSÃO DE JULGAMENTO**
	1. No dia, hora e local designados neste Edital, em ato público, na presença dos licitantes, o (a) Pregoeiro (a) e equipe de apoio receberão, **DE UMA SÓ VEZ**, os documentos de credenciamento, os **Envelopes nº 01** e **nº 02**, bem como as **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES**, e procederá à abertura da licitação.
		1. Os atos públicos poderão ser assistidos por qualquer pessoa, mas somente deles participarão ativamente os licitantes ou representantes credenciados, não sendo permitida a intercomunicação entre eles, nem atitudes desrespeitosas ou que causem tumultos e perturbem o bom andamento dos trabalhos.
		2. As **DECLARAÇÕES COMPLEMENTARES** deverão ser entregues separadamente dos envelopes acima mencionados e consistem nos seguintes documentos:
			1. DECLARAÇÃODE QUE CUMPRE TODOS OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO**,** conforme dispõe o Artigo 4º, inciso VII, da Lei n° 10.520, de 17 de julho de 2002, nos termos do modelo anexo.
				1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO do licitante, nos termos deste Edital.
			2. DECLARAÇÃO DE QUE A PROPOSTA FOI ELABORADA DE FORMA INDEPENDENTE, conforme modelo anexo a este edital e com fundamento na INSTRUÇÃO NORMATIVA nº 02/2009, da Secretaria de Logística e Tecnologia da Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão do Governo Federal, aplicada de forma subsidiária.
				1. A ausência do documento mencionado no subitem anterior implicará a DESCLASSIFICAÇÃO da proposta, nos termos deste Edital.
				2. Novamente, em vista do dever de aplicação do princípio do formalismo moderado aliada à finalidade precípua de seleção da proposta mais vantajosa no presente processo de licitação, o Pregoeiro deverá, preliminarmente à desclassificação citada nos itens 8.1.2.1. e 8.1.2.2., recepcionar dos representantes das licitantes devidamente credenciados estes documentos e/ou possibilitar que aqueles representantes, caso possuam poderes para tanto, elaborem de próprio punho ou preencham modelos disponibilizados.
			3. DECLARAÇÃO DE ENQUADRAMENTO da licitante como Microempresa – ME, Empresa de Pequeno Porte – EPP ou Cooperativa equiparada – COOP, nos termos do art. 34 da Lei n. 11.488, de 2007 apta a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar n. 123, de 2006.
				1. A apresentação da declaração mencionada no subitem anterior é FACULTATIVA e deverá ser entregue tão-somente pelas licitantes efetivamente enquadradas que pretendam se beneficiar do regime legal diferenciado e que não tenham sido alcançadas por alguma hipótese de exclusão do tratamento jurídico diferenciado.
				2. A apresentação de declaração atestando a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte ou cooperativa equiparada, SEM que haja o devido enquadramento nessas categorias, ensejará a APLICAÇÃO DAS SANÇÕES PREVISTAS EM LEI E A EXCLUSÃO DO REGIME DE TRATAMENTO DIFERENCIADO. A comissão poderá realizar diligências para verificar a veracidade da declaração.
	2. DEPOIS DE ULTRAPASSADO O HORÁRIO PARA RECEBIMENTO DOS ENVELOPES, nenhum outro será recebido, nem tampouco serão permitidos quaisquer adendos ou esclarecimentos relativos à documentação ou proposta de preços apresentadas.
	3. Como condição PRÉVIA ao exame da proposta e da documentação de habilitação do licitante, a Comissão verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:
		1. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<http://www.portaldatransparencia.gov.br/sancoes/ceis?ordenarPor=nome&direcao=asc>);
		2. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça (www.cnj.jus.br/improbidade\_adm/consultar\_requerido.php).
	4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.
	5. Constatada a existência de sanção, a Comissão irá analisar a penalidade imposta podendo reputar o licitante inabilitado, por falta de condição de participação, caso haja extensão da pena ao Município.
		1. NÃO ocorrendo a inabilitação por força das situações acima mencionadas, a documentação de habilitação dos licitantes então será verificada, conforme demais exigências previstas neste instrumento convocatório.
	6. A seguir, ultrapassada as etapas anteriores, serão identificados os licitantes aptos e proceder-se-á à ABERTURA DOS ENVELOPES Nº 01 - PROPOSTAS.
		1. O conteúdo dos envelopes será rubricado pelos membros da Comissão e pelos licitantes presentes ou por seus representantes.
		2. O (a) Pregoeiro (a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.
		3. Não será considerada qualquer oferta ou vantagem não prevista neste Edital, para efeito de julgamento da proposta.
		4. O (a) Pregoeiro (a) relacionará todas as propostas em ordem crescente e em seguida, classificará as de menor preço.
		5. Para julgamento e classificação das propostas, na sessão pública, será adotado o critério de MENOR PREÇO.
		6. Após a abertura dos envelopes contendo as propostas de preços, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor.
		7. Não havendo pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de 03 (três), oferecer novos lances verbais e sucessivos quaisquer que sejam os preços oferecidos.
		8. No caso de empate nos preços inicialmente propostos, serão admitidas às todas as licitantes com idêntico valor a oferta de lances, independentemente do número de licitantes.
		9. O (a) Pregoeiro convidará individualmente os licitantes classificados, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais, em ordem decrescente de valor; haverá sorteio em caso de empate.
		10. Os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores a proposta de menor preço, considerando o valor de cada item/lote.
		11. A variação mínima de valores entre os lances será definido pelo Pregoeiro.
		12. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo (a) Pregoeiro (a), implicará a exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de ordenação das propostas.
		13. Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades constantes deste Edital.
		14. Após a fase de lances verbais, se a proposta mais bem classificada NÃO tiver sido apresentada por licitante enquadrada como microempresa ou empresa de pequeno porte, e houver proposta firmada por licitante enquadrado como microempresa ou empresa de pequeno porte com variação igual ou de até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada, proceder-se-á, nos termos do Art. 45 da Lei Complementar n° 123/2006, da seguinte forma:
			1. A microempresa ou a empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá, no prazo de 5 (cinco) minutos, apresentar proposta de preço inferior à do licitante mais bem classificado.
			2. Não ocorrendo a oferta de proposta de preço da microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada, na forma do item anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem nas referidas hipóteses, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito.
			3. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos (variação igual ou de até 5% superior à proposta mais bem classificada), será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.
		15. Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas às propostas, o (a) Pregoeiro (a) examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.
	7. SERÁ DESCLASSIFICADA A PROPOSTA QUE:
		1. NÃO estiver em conformidade com os requisitos estabelecidos neste edital;
		2. Contiver vícios ou ilegalidades, for omissa ou apresentar irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
		3. NÃO apresentar a Declaração de Elaboração Independente de Proposta, conforme modelo anexo a este edital.
		4. Apresentar PREÇOS MANIFESTAMENTE INEXEQUÍVEIS, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade, através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto do contrato.
	8. Sendo aceitável(is) a(s) proposta(s) de menor preço, será(ão) aberto(s) o(s) envelope(s) contendo os documentos de HABILITAÇÃO do(s) licitante(s) que a tiver(em) formulado, para verificação do cumprimento dos requisitos de habilitação instituídos no Edital.
	9. Será considerado INABILITADO o licitante que:
		1. Não apresentar os documentos exigidos por este Instrumento Convocatório no prazo de validade e/ou devidamente atualizados, ressalvado o disposto quanto à comprovação da regularidade fiscal das microempresas, empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei n° 11.488, de 2007.
	10. Constatada a existência de alguma restrição no que tange à regularidade fiscal de microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa, a mesma terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa. O prazo para regularização fiscal será contado a partir da divulgação do resultado do julgamento das propostas e poderá ser prorrogado por igual período a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa.
		1. A não regularização fiscal no prazo previsto no subitem anterior acarretará a inabilitação do licitante, sem prejuízo das sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666, de 1993, sendo facultado à administração pública convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.
	11. Caso o (a) Pregoeiro (a) julgue conveniente, poderá suspender a reunião para analisar as propostas ou os documentos apresentados, marcando, na oportunidade, nova data e horário em que voltará a reunir-se, informando os licitantes. Nessa hipótese, todos os documentos abertos devem ser rubricados e eventuais envelopes fechados devem ser rubricados externamente por todos os licitantes e pelos membros da Comissão, permanecerão em poder desta, até que seja concluída o julgamento e transcorrido a fase recursal.
	12. CONSTATADO O ATENDIMENTO DAS EXIGÊNCIAS FIXADAS NO EDITAL, O LICITANTE SERÁ DECLARADO **VENCEDOR**.
	13. Se a oferta não for aceitável ou se o licitante desatender às exigências de habilitação, o (a) pregoeiro (a) examinará a oferta subsequente, verificando a sua aceitabilidade e procedendo à habilitação do proponente, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor e a ele adjudicado o objeto do certame.
	14. O (a) Pregoeiro (a) poderá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.
	15. A proposta final do LICITANTE VENCEDOR, contendo as especificações detalhadas do(s) objeto ofertado, deverá ser REFORMULADA(S) e apresentada(s) com preços atualizados de forma individual em cada ITEM, **no PRAZO assinalado pelo (a) Pregoeiro (a)**, SOB PENA de redução proporcional realizada pelos membros da CPL.
	16. Quando todos os licitantes forem desclassificados, o (a) Pregoeiro (a) poderá fixar o prazo de 8 (oito) dias úteis para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas de desclassificação.
	17. Transcorrido o prazo recursal, sem interposição de recurso, ou decididos os recursos interpostos, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o procedimento licitatório para homologação do resultado do certame pela autoridade competente; podendo o (a) Pregoeiro(a) proceder a prévia adjudicação do objeto licitado ao licitante vencedor caso NÃO haja interposição de recursos, situação esta que, em caso positivo, somente poderá ser concretizada pela autoridade superior.
	18. A intimação das decisões e resultado final do julgamento do certame será feita mediante publicação na imprensa oficial, salvo se presentes os prepostos dos licitantes no ato público em que foi adotada a decisão, caso em que a intimação será feita por comunicação direta aos interessados e lavrada em ata.
	19. Em todos os atos públicos, serão lavradas atas circunstanciadas, assinadas pelos membros da Comissão e pelos representantes credenciados e licitantes presentes.
5. **DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS**
	1. Após a declaração do(s) VENCEDOR(ES), qualquer licitante poderá manifestar motivadamente e imediatamente a intenção de recorrer, sob pena de preclusão. Em sequência será concedido de forma AUTOMÁTICA o prazo de três dias para apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos no horário de expediente do setor de licitações.
	2. Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro (a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente. A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.
	3. A interposição de recurso deverá os prazos e demais procedimentos do disposto no Art. 4º da Lei 10.520.
	4. Os autos do processo ficarão com vista franqueada aos interessados.
	5. Os recursos deverão ser encaminhados para a Comissão Permanente de Licitações e Contratos desta Prefeitura, no endereço registrado acima, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, e-mail: ***setorlcpm@gmail.com***.
	6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.
6. **DO TERMO DE CONTRATO**
	1. Após a HOMOLOGAÇÃO da licitação, em sendo realizada a contratação, deverá ser firmado Termo de Contrato, prorrogável nas formas dos Artigos 57, § 1° e 79, §5º da Lei n° 8.666/93.
	2. O adjudicatário terá o prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.
		1. Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão ou entidade para a assinatura do Termo de Contrato, a Administração poderá encaminhá-lo para assinatura mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinado no prazo de 02 (dois) dias úteis, a contar da data de seu recebimento.
		2. O prazo para assinatura e devolução do Termo de Contrato poderá ser prorrogado, por igual período, por solicitação justificada do adjudicatário e aceita pela Administração.
	3. Antes da assinatura do Termo de Contrato, a Administração realizará consulta “online” para verificação da regularidade fiscal e trabalhista da adjudicatária.
		1. Na hipótese de irregularidade, o contratado deverá regularizar a sua situação no prazo de até 05 (cinco) dias, sob pena de aplicação das penalidades previstas no edital e anexos.
	4. Se o adjudicatário, no ato da assinatura do Termo de Contrato, não comprovar que mantém as mesmas condições de habilitação, ou quando, injustificadamente, recusar-se à assinatura, poderá ser convocado outro licitante, desde que respeitada a ordem de classificação para celebrar a contratação nas mesmas condições da proposta vencedora, sem prejuízo das sanções previstas em Lei.
7. **DO REAJUSTE**
	1. O valor do contrato será fixo e irreajustável.
8. **DA ENTREGA E DO RECEBIMENTO DO OBJETO E DA FISCALIZAÇÃO**
	1. Os critérios de recebimento e aceitação do objeto e de fiscalização, bem como os prazos de entrega e correção estão previstos no TERMO DE REFERÊNCIA.
9. **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**
	1. As obrigações da Contratante e da Contratada são as estabelecidas neste Edital e seus anexos.
10. **DAS HIPÓTESES DE RESCISÃO CONTRATUAL**
	1. As hipóteses de rescisão do ajuste, bem como a disciplina aplicável em tais casos, são aquelas previstas no instrumento de Contrato, nos termos dos artigos 78 a 80 da Lei n. 8.666, de 1993.
11. **DO PAGAMENTO**
	1. O pagamento será efetuado pela Contratante em PARCELA ÚNICA após a entrega realizada, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação da Nota Fiscal/Fatura contendo o detalhamento do objeto e quantitativo.
	2. A apresentação da Nota Fiscal/Fatura deverá ocorrer no prazo de 10 (dez) dias, contado da data final do período de adimplemento da parcela da contratação a que aquela se referir.
		1. Havendo ERRO na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que a Contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a Contratante.
	3. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado o “atesto” pelo servidor competente, condicionado este ato à verificação da conformidade da Nota Fiscal/Fatura apresentada em relação à etapa do cronograma físico-financeiro executada.
	4. Será efetuada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que a Contratada:
		1. Não entregou os produtos nas especificações e quantitativos requisitados;
		2. Deixou de executar as atividades contratadas, ou não as executou com a qualidade mínima exigida; ou
		3. Deixou de utilizar os materiais e recursos humanos exigidos para a execução do objeto, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.
	5. O pagamento será efetuado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela Contratada.
	6. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária.
	7. Antes de cada pagamento à contratada, será realizada consulta para verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital.
	8. Constatando-se situação de irregularidade da contratada, será providenciada sua advertência, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério da contratante.
	9. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência da contratada, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
	10. Persistindo a irregularidade, a contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada à contratada a ampla defesa.
	11. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato.
	12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
		1. A Contratada regularmente optante pelo Simples Nacional não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.
	13. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido, de alguma forma, para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela Contratante, entre a data do vencimento e o efetivo adimplemento da parcela, é calculada mediante a aplicação da seguinte fórmula:

EM = I x N x VP, sendo:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,00016438, assim apurado:

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| I = (TX) | I = (6/100)365 | I I= 0,00016438TX = Percentual da taxa anual = 6%. |

1. **DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**
	1. Comete infração administrativa nos termos da Lei nº 8.666, de 1993 a Contratada que inexecutar total ou parcialmente qualquer das obrigações assumidas em decorrência da contratação; ensejar o retardamento da execução do objeto; fraudar na execução do contrato; comportar-se de modo inidôneo; cometer fraude fiscal; ou não mantiver a proposta;
	2. A Contratada que cometer qualquer das infrações acima discriminadas ficará sujeita, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
		1. advertência por faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretem prejuízos significativos para a Contratante;
		2. multa moratória de até 0,25% (zero vírgula vinte e cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 45 (quarenta e cinco) dias;
			1. em se tratando de inobservância do prazo fixado para apresentação da garantia (seja para reforço ou por ocasião de prorrogação), aplicar-se-á multa de 0,07% (sete centésimos por cento) do valor do contrato por dia de atraso, observado o máximo de 2% (dois por cento), de modo que o atraso superior a 10 (dez) dias autorizará a Administração contratante a promover a rescisão do contrato;
			2. as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.
		3. multa compensatória de até 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;
			1. em caso de inexecução parcial, a multa compensatória, no mesmo percentual do subitem acima, será aplicada de forma proporcional à obrigação inadimplida;
		4. suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;
		5. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados e após decorrido o prazo da penalidade de suspensão do subitem anterior;
	3. A aplicação de multa não impede que a Administração rescinda unilateralmente o Contrato e aplique as outras sanções cabíveis.
	4. A recusa injustificada da Adjudicatária em assinar o Contrato, após devidamente convocada, dentro do prazo estabelecido pela Administração, equivale à inexecução total do contrato, sujeitando-a às penalidades acima estabelecidas.
	5. A aplicação de qualquer penalidade não exclui a aplicação da multa.
	6. Também fica sujeita às penalidades do art. 87, III e IV da Lei nº 8.666, de 1993, a Contratada que:
		1. tenha sofrido condenação definitiva por praticar, por meio dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;
		2. tenha praticado atos ilícitos visando a frustrar os objetivos da licitação;
		3. demonstre não possuir idoneidade para contratar com a Administração em virtude de atos ilícitos praticados.
	7. A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa observando-se o procedimento previsto na Lei nº 8.666, de 1993.
	8. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.
	9. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor do Município, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa do Município e cobrados judicialmente.
		1. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
	10. As sanções aqui previstas são independentes entre si, podendo ser aplicadas isoladas ou, no caso das multas, cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.
2. **DA IMPUGNAÇÃO**

17.1. Até 02 (dois) dias úteis antes da data designada para a abertura da sessão pública, qualquer pessoa poderá impugnar este Edital.

17.2. A impugnação poderá ser realizada por forma eletrônica, pelo e-mail ***setorlcpm@gmail.com***ou por petição dirigida ou protocolada no endereço do setor de licitações e contratos desta Prefeitura.

17.3. Caberá ao Pregoeiro (a) decidir sobre a impugnação no prazo de até vinte e quatro horas.

17.4. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame.

17.5. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro (a), até 03 (três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

17.6. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

17.7. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo (a) Pregoeiro (a) serão entranhados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

17.8. A impugnação poderá ser realizada por petição protocolada no endereço da Prefeitura Municipal, no setor da Comissão Permanente de Licitações e Contratos ou por meio do endereço eletrônico***setorlcpm@gmail.com***, até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes, respeitando o término do horário de funcionamento do setor de licitação e contratos.

1. **DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**
	1. A autoridade competente poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.
	2. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
	3. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
	4. A participação na licitação implica plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste instrumento convocatório e seus Anexos, bem como da obrigatoriedade do cumprimento das disposições nele contidas.
	5. Qualquer modificação no instrumento convocatório exige divulgação pelo mesmo instrumento de publicação em que se deu o texto original, reabrindo-se o prazo inicialmente estabelecido, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.
	6. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação da Comissão em sentido contrário.
	7. É facultada à Comissão ou Autoridade Superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública.
	8. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados/documentos solicitados.
	9. As normas que disciplinam este certame serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
	10. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
	11. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
	12. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus Anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerão as deste Edital.
	13. Os casos omissos serão dirimidos pela Comissão com base nas disposições da Lei n. 8.666, de 1993, e demais diplomas legais eventualmente aplicáveis.
	14. O Edital está disponibilizado no endereço eletrônico<http://www.acessoinformacao.com.br/ba/brotasdemacaubas/editais/>; <http://doem.org.br/ba/brotasdemacaubas/editais>; diretamente na Prefeitura, setor de Licitações e contratos, situada na Praça dos Três Poderes, 95 – Brotas de Macaúbas /Ba, CEP 47560-000, no horário 08h30min às 12h00min; 14h00min as 16h30min, de segunda a sexta-feira. Fone: (77)3644-2153, ou através do e-mail:***setorlcpm@gmail.com***, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados e onde serão recebidos os documentos de habilitação dos licitantes.
	15. O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será o da Comarca de Oliveira dos Brejinhos, Estado da Bahia, com exclusão de qualquer outro.
	16. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
		1. ANEXO I – Termo de Referência;
		2. ANEXO II - Modelo de Proposta de Preços
		3. ANEXO III - Modelo de Carta de Credenciamento
		4. ANEXO IV - Modelo de Declarações
		5. Anexo V - Minuta de Termo de Contrato

Brotas de Macaúbas, Estado da Bahia, 04 de outubro de 2021.

**ROBERTA RODRIGUES MENDES**

Pregoeira

ANEXO I

**TERMO REFERENCIAL**

|  |
| --- |
| 1. **OBJETO**
 |

Aquisição de 01 (um) veículo caminhonete tipo PICK-UP, zero quilômetro, cabine dupla, para atender a demanda da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.

|  |
| --- |
| 1. **JUSTIFICATIVA**
 |

A aquisição de 01 (um) veículo visa atender as necessidades da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas, no que concerne ao transporte de vereadores/servidores pela sede e zona rural do município para resolução de assuntos de interesse da municipalidade, bem como também quando da participação de eventos, reuniões, conferências e viagens oficiais.

|  |
| --- |
| 1. **ESPECIFICAÇÃO**
 |

|  |  |
| --- | --- |
| **Item** | **Discriminação** |
| 01 | Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, Ano de Fabricação 2021. Ano Modelo 2021 ou 2022; com as especificações mínimas a seguir: cor branca; combustível flex; tração 4x2; Motor 1.8, mínimo 135cv; transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; ar condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; freios ABS; e duplo Air Bag; rodas em liga leve; aro no mínimo 16; capacidade de carga útil da caçamba de no mínimo 800Litros; cinto de segurança do tipo retrátil, de 3 pontos, em todos os acentos; com aparelho de som central multimidia, am/fm/mp3/porta de usb e sistema de som (auto falantes e antena) instalados e integrados; sensor de estacionamento traseiro; a empresa vencedora deverá entregar o veículo com tapetes de borracha, tanto do motorista, como dos passageiros; garantia de no mínimo 3 anos; o veículo deverá ser dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como, equipamentos e acessórios de série. |

|  |
| --- |
| 1. **PLANILHA DE QUANTITATIVOS E VALOR ESTIMADO**
 |

**4.1 DA PLANILHA DE QUANTITATIVOS:**

|  |  |  |  |  |
| --- | --- | --- | --- | --- |
| **Item** | **Discriminação** | **UMD** | **Quant.** | **Valor**  |
| **Unitário** | **Total** |
| 01 | Aquisição de 01 (um) veículo zero quilômetro, CAMIONETE TIPO PICK-UP, CABINE DUPLA, Ano de Fabricação 2021. Ano Modelo 2021 ou 2022; com as especificações mínimas a seguir: cor branca; combustível flex; tração 4x2; Motor 1.8, mínimo 135cv; transmissão automática no mínimo 05 (cinco) marchas a frente e 01 (uma) à ré; direção hidráulica ou elétrica; 04 portas; ar condicionado original de fábrica; vidros e travas elétricas; freios ABS; e duplo Air Bag; rodas em liga leve; aro no mínimo 16; capacidade de carga útil da caçamba de no mínimo 800Litros; cinto de segurança do tipo retrátil, de 3 pontos, em todos os acentos; com aparelho de som central multimidia, am/fm/mp3/porta de usb e sistema de som (auto falantes e antena) instalados e integrados; sensor de estacionamento traseiro; a empresa vencedora deverá entregar o veículo com tapetes de borracha, tanto do motorista, como dos passageiros; garantia de no mínimo 3 anos; o veículo deverá ser dotado de todos os itens de segurança exigidos pelo CONTRAN, bem como, equipamentos e acessórios de série. | UND | 01 | 167.000,00 | 167.000,00 |

**4.2 DO VALOR REFERENCIAL ESTIMADO:**

O valor médio estimado para a mencionada aquisição, conforme detalhamento na planilha acima descrita, extraídos de cotações realizadas em anexo, ficou no valor médio global de ***R$ 167.000,00 (cento e sessenta e sete mil reais).***

|  |
| --- |
| 1. **DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**
 |

5.1 – O **prazo de entrega do bem será de até de 45 (quarenta e cinco) dias corridos**, contados da assinatura do contrato, no endereço constante na ordem de fornecimento. A entrega será por conta do CONTRATADO.

- Em conformidade com o artigo 73, inciso I da Lei nº. 8.666/93, o objeto da presente licitação será recebido:

1. **Provisoriamente** – para efeito de posterior verificação da conformidade do objeto com a especificação, mediante aposição de carimbo de recebimento provisório pelo fiscal do contrato (ou comissão) no corpo da fatura/nota fiscal ou Termo de Recebimento Provisório; e
2. **Definitivamente** – após a verificação da conformidade/adequação e consequente aceitação pelo servidor designado como fiscal, mediante Termo de Recebimento, no prazo de até 10 (dez) dias úteis contados a partir do recebimento provisório.

- Instalações, ensaios, testes e demais provas para a boa execução do objeto correrão por conta do contratado.

Em conformidade com o art. 76 da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 69 da Lei 8.666/93.

- O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até **30 (trinta) dias corridos**, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades. Nesse caso, será suspenso o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.

- Caso o bem seja REJEITADO, o termo de recebimento provisório perderá todos os efeitos jurídicos, inclusive o de purgação de eventual mora contratual.

- Se o particular realizar a substituição, adequação e/ou reparos necessários dentro do prazo estipulado, será recebido provisoriamente e, após constatar-se a conformidade do objeto aos termos pactuados, em definitivo, no prazo de até 10 (dez) dias úteis, pelos agentes acima mencionados.

- Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral do Contrato, com base no que dispõe o art. 77 c/c art. 78, inc. II, da Lei n. 8.666/93, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 87 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

- O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias do recebimento definitivo do bem, em parcela única, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, mediante a apresentação da fatura/nota fiscal, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes, observada ainda a ordem cronológica de sua exigibilidade.

- Considerar-se-á como sendo a data do pagamento a data de emissão da ordem bancária.

|  |
| --- |
| 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**
 |

6.1 - Promover o pagamento da fatura, após conferência e aprovação do setor competente;

6.2 - Acompanhar e fiscalizar a execução contratual em conformidade com o art. 67 da Lei n° 8.666/93;

6.3 - Prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao objeto que venham a ser solicitados pelos empregados da contratada;

6.4 - Impedir que terceiros, sem autorização, forneça o veículo objeto deste Contrato;

6.5 - Não aceitar o veículo que esteja fora das especificações contratadas;

6.6 - Comunicar imediatamente à contratada qualquer irregularidade manifestada na execução do contrato;

6.7 - Notificar à contratante vencedora, fixando-lhe prazo para correção das irregularidades encontradas no veículo;

6.8 - Designar um fiscal para acompanhar e fiscalizar a execução do contrato.

|  |
| --- |
| 1. **OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**
 |

7.1 - Proceder a entrega do veículo adjudicado, em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e da sua proposta comercial, no endereço indicado pela CONTRATANTE.

7.2 - Entregar o veículo em um prazo não superior a 45 (quarenta e cinco) dias corridos. Caso o atendimento não seja feito dentro do prazo, a Contratada ficará sujeita as sanções estabelecidas no Instrumento Convocatório e contrato;

7.3 - Providenciar a troca, às suas expensas, do veículo entregue com defeitos e/ou que não correspondam às especificações solicitadas;

7.4 - Responsabilizar-se pelos danos causados diretamente ao Fundo ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo durante a entrega do veículo, não implicando corresponsabilidade do Poder Público ou de seus agentes ou prepostos;

7.5 - Não transferir a terceiros, total ou parcial, o fornecimento do veículo sem a prévia e expressa anuência da Contratante;

7.6 - Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, seguros, fretes e outros que venham incidir na entrega do veículo;

7.7 - Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria;

7.8 - Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação do objeto;

7.9 - Outras previstas na Lei Federal n° 8.666/93;

7.10 - Não opor embaraços ao acompanhamento e à fiscalização da execução contratual por parte do representante da contratante, devendo prestar todas as informações requeridas;

7.11 - Manter, durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigida na contratação, devendo comunicar a Câmara Municipal, imediatamente qualquer alteração que possa comprometer a execução do contrato;

|  |
| --- |
| 1. **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**
 |

**ÓRGÃO:** 01

**DOTAÇÃO:** 1.001 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 00

**9.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA**

9.1.1 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, com a últimaalteração devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhada de documentos de eleição de seus administradores;

9.1.2 Registro comercial, no caso de empresário;

9.1.3 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhadas de prova da diretoria em exercício;

9.1.4 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**9.2 REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA**

9.2.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ);

9.2.4 Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal/Dívida Ativa da União (Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e a Dívida Ativa da União);

9.2.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.2.6 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Estadual de seu domicílio;

9.2.7 Certidão de Regularidade para com a Fazenda Municipal de seu domicílio;

9.2.8 Certidão de Regularidade junto ao INSS;

9.2.9 Certidão de Regularidade junto ao FGTS;

**9.3 - QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

Apresentar **CERTIDÃO NEGATIVA DE FALÊNCIA OU RECUPERAÇÃO JUDICIAL, OU LIQUIDAÇÃO JUDICIAL, OU DE EXECUÇÃO PATRIMONIAL,** conforme o caso, expedida pelo distribuidor da sede do licitante, ou de seu domicílio, dentro do prazo de validade previsto na própria certidão, ou, na omissão desta, expedida a menos de 90 (noventa) dias contados da data da sua apresentação.

**9.4 - QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

9.4.1 – A empresa deverá comprovar aptidão para desempenho das atividades pertinente e compatível em característica com o objeto da licitação;

9.4.2 – Para efeito de comprovação do subitem 9.4.1, a empresa deverá apresentar 01 ou mais atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, contendo no mínimo os seguintes dados:

a) nome, endereço completo da empresa emitente e assinatura do responsável;

b) objeto do contrato;

c) afirmação de que a empresa realizou os serviços corretamente, atendendo a todas as condições contratuais.

**9.5 - OUTRAS COMPROVAÇÕES/INFORMAÇÕES**

9.5.1 Apresentar Declaração de que não mantém em seu quadro de pessoal menores de 18 (dezoito) anos em horário noturno de trabalho ou em serviços perigosos ou insalubres, não possuindo ainda, qualquer trabalho de menores de 16 (dezesseis) anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14(quatorze) anos, conforme artigo 27, V da Lei 8.666/93;e de que INEXISTE servidor ou dirigente DA CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS como proprietário, empregado ou prestador de serviços da empresa licitante.

|  |
| --- |
| **10 SETOR RESPONSÁVEL** |

10.1 Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas.

|  |
| --- |
| **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS** |

11.1 O licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução do seu objeto ou o executar de forma ineficaz, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar coma Administração Pública, pelo prazo de até 02 (dois) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, sem prejuízo das multas previstas neste edital e no contrato e desde mais cominações legais;

11.2 Pelo atraso injustificado na execução do objeto da licitação; pela recusa de assinar o contrato no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da data da convocação, sem prejuízo das demais sanções regulamentares previstas, o contratado estará sujeito à aplicação de multa de mora, no percentual de 1% (um por cento), calculada sobre o valor total adjudicado, por dia de inadimplência, até o limite de 10 (dez) dias, quando, então, incidirá em outras cominações legais.

11.3 Pela inexecução total ou parcial da entrega do veículo, sem prejuízo das demais compensatória, no percentual de 10% (dez por cento) calculada sobre o valor total da concentração, respeitados os direitos do contraditório e da ampla defesa.

11.4 A multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela Prefeitura de Brotas de Macaúbas.

11.7 Pela inexecução total ou parcial do objeto da licitação, a depender da gravidade do ato praticado, a Administração poderá optar pela aplicação da pena de Advertência, nos termos do inciso I do art. 87 da Lei nº 8.666/93;

11.8 As sanções previstas nos incisos I, II e IV do art. 87 da Lei nº 8.666/93 poderão ser aplicadas juntamente com a do inciso II do mesmo artigo, facultada a defesa prévia do interessado, no respectivo processo, no prazo de 5 (cinco) dais úteis;

11.10 Em qualquer hipótese de aplicação de sanções será assegurado á licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

|  |
| --- |
| **12 ATESTAÇÃO DA NOTA FISCAL** |

12.1 Presidente da Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas será responsável pelo atesto das Notas Fiscais, devendo para tanto ao receber o veículo, conferi-lo na íntegra, e carimbar a Nota Fiscal com carimbo próprio, rubricando-as.

|  |
| --- |
| **13 PAGAMENTO** |

13.1 O pagamento será efetuado mediante a apresentação de nota fiscal/fatura.

13.2 Antes do pagamento, será verificada a regularidade da contratada.

|  |
| --- |
| **14 EQUILIBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO** |

14.1 Os preços são fixos e irreajustáveis.

|  |
| --- |
| **15 VIGÊNCIA** |

15.1. O contrato terá vigência de 180 (cento e oitenta) dias, após a entrega do bem para a contratada.

***JOHNSON JONNY SODRÉ COELHO***

Presidente da Câmara Municipal de Vereadores

**ANEXO II** - **MODELO PROPOSTA DE PREÇOS**

(papel timbrado da empresa)

**Licitação \_\_\_/202\_ - Modalidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**TIPO: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ - Sessão Pública: ..../.../202\_, às ............(...................) horas.**

**IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE**

**Razão Social: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**CNPJ: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Optante pelo SIMPLES? (Sim/Não) ( )**

**Endereço: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Bairro: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Cidade: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ CEP: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**Telefone: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Fax: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ E-mail:** \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

**Banco: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Conta Bancária: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ N.º Agência: \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**PLANILHA MODELO DO ANEXO I**

A empresa.................................................. declara que estão inclusas no valor cotado todas as despesas com mão-de-obra e, bem como, todos os tributos e encargos fiscais, sociais, trabalhistas, previdenciários e comerciais e, ainda, os gastos com transporte e acondicionamento dos materiais em embalagens adequadas.

Estando de acordo com os termos do ato convocatório e com a legislação nele indicada, propomos os valores acima com a validade da proposta de 60 (sessenta) dias, e prazo de entrega e correção nos termos do Edital e Termo de Referência.

Local e data

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_

Carimbo da empresa/Assinatura do responsável

Obs. Serão desclassificadas as propostas que apresentarem cotações contendo preços excessivos, simbólicos, de valor zero ou inexequíveis, na forma da legislação em vigor, ou ainda, que ofereçam preços ou vantagens baseadas nas ofertas dos demais licitantes.

**ANEXO III**

**Modelo de Carta de Credenciamento**

(Papel Timbrado da empresa)

**A**

**CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS/BAHIA.**

**REF.: EDITAL DE LICITAÇÃO PÚBLICA MODALIDADE \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ Nº. \_\_\_\_\_\_/20\_.**

**PMBM/BA. TIPO: MENOR PREÇO \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

Indicamos o (a) Sr (a) \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador (a) da cédula de identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, órgão expedidor \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, como nosso representante legal na Licitação em referência, podendo rubricar a documentação de HABILITAÇÃO e das PROPOSTAS, manifestar, prestar todos os esclarecimentos à nossa Proposta, formular lances verbais, interpor recursos, desistir de prazos e recursos, enfim, praticar todos os atos necessários ao fiel cumprimento do presente Credenciamento.

Atenciosamente,

(nome e função na empresa)

CNPJ:

**ANEXO IV - MODELOS DAS DECLARAÇÕES**

PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_.

**Modelo 01 - declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação**

Eu, \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (nome completo), RG Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante credenciado (ou legal) da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, DECLARO, sob as penas da lei, que a empresa cumpre plenamente as exigências e os requisitos de habilitação previstos no Edital do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_, realizado pela Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Bahia.

Data assinatura do credenciado (ou representante legal)

**Modelo 02 – declaração de situação regular perante o Ministério do Trabalho e demais informações exigidas pelo Edital.**

Eu,\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(nome completo), RG Nº.\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, representante legal da empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(razão social da pessoa jurídica), CNPJ Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, interessada em participar do PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_, realizado pela Câmara Municipal de Brotas de Macaúbas/Ba, declaro, sob as penas da Lei, que, nos termos do artigo 27, parágrafo 6º da Lei Federal Nº. 6544, de 22 de novembro de 1989, a \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ (razão social da pessoa jurídica) encontra-se em situação regular perante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do disposto no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal; que NÃO possui em seu quadro de pessoal empregado(s) menor de 18 anos de idade em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e menor de 16 anos de idade, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal e art. 27, V, da Lei 8666/93; e que NÃO existe em seu quadro de empregados, servidores públicos exercendo funções de gerência, administração ou tomada de decisão.

Data

Assinatura do representante legal da empresa

**Modelo 03 - declaração de elaboração independente da proposta**

(Identificação da Licitação)

(Identificação completa do representante da licitante), como representante devidamente constituído de (Identificação completa da licitante ou do Consórcio) doravante denominado (Licitante/Consórcio), para fins do disposto no item (completar) do Edital (completar com identificação do edital), declara, sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

(a) a proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) foi elaborada de maneira independente (pelo Licitante/Consórcio), e o conteúdo da proposta não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar da (identificação da licitação) não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação), por qualquer meio ou por qualquer pessoa;

(c) que não tentou, por qualquer meio ou por qualquer pessoa, influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) quanto a participar ou não da referida licitação;

(d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não será, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato da (identificação da licitação) antes da adjudicação do objeto da referida licitação;

(e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar da (identificação da licitação) não foi, no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer integrante de (órgão licitante) antes da abertura oficial das propostas; e

(f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, em \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_
\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_
(representante legal do licitante/ consórcio, no âmbito da licitação, com identificação completa)

CNPJ:

**Modelo 04 - Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte**

**EDITAL DO PREGÃO PRESENCIAL Nº. \_\_\_/20\_.**

Declaro, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas neste ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, CNPJ. Nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, é microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do enquadramento previsto na Lei Complementar nº. 123/2006, cujos termos declaro conhecer na íntegra, estando apta, portanto, a exercer todos os direitos decorrentes da referida norma legal, notadamente o direito de preferência como critério de desempate na presente licitação.

Brotas de Macaúbas, Bahia, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal.

**ANEXO V – MINUTA CONTRATUAL**

**CONTRATO No. \_\_\_\_\_\_\_\_/2021 - \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**

**DECORRENTE DO PREGAO PRESENCIAL Nº 00xx/2021-PP**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº XXX/2021 de XX/XX/2021

***CONTRATO, QUE ENTRE SI CELEBRAM A CÂMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS E A EMPRESA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX***

**A CAMARA MUNICIPAL DE BROTAS DE MACAUBAS/BAHIA**, Estado da Bahia, pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Praça \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, neste ato representada pelo seu Presidente, Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, portador da Carteira de Identidade nº – SSP – BA e CPF nº , respectivamente, doravante denominada de CONTRATANTE, e a Empresa **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**, inscrita no CNPJ sob n° \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ com sede na Rua \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, doravante denominada CONTRATADA, representada pela Sr (a).\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, Carteira de Identidade nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_SSP/BA e CPF nº \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, resolvem celebrar o presente Contrato mediante as disposições expressas nas cláusulas seguintes

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

O presente Contrato tem por objeto a aquisição de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_, conforme especificação abaixo:

**Sub-Cláusula Única** – A contratada ficará obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões no objeto contratado até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, nos termos do Artigo 65, §1°, da Lei n°. 8.666.

**CLÁUSULA SEGUNDA** – **DA FORMA DE FORNECIMENTO -** A CONTRATADA obriga-se a entregar o objeto deste contrato, no prazo estipulado no edital de no máximo \_\_ (\_\_\_\_) dias contados do recebimento da ordem/autorização de fornecimento, executando os serviços no local indicado na ordem de fornecimento e em etapas de acordo com a solicitação expressa do preposto indicado pela ora CONTRATANTE.

**CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** Em vista da entrega do objeto discriminado acima, a CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de **R$ \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_(.............reais)**, após o efetivo recebimento do objeto e emissão da nota fiscal eletrônica e durante a vigência deste instrumento particular.

**CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E DO FORNECIMENTO DO OBJETO:** O presente instrumento terá vigência da data de assinatura deste instrumento até o dia **\_\_ de \_\_\_\_\_\_ de 20\_**, sendo os produtos entregues após a emissão da ordem de fornecimento no prazo estipulado no Edital de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**CLÁUSULA QUINTA** - **DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS:** As despesas com o fornecimento do objeto do presente Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:

Unidade Orçamentária/Projeto/Atividade/Elemento/Fonte

**ÓRGÃO:** 01

**DOTAÇÃO:** 1.001 - AQUISIÇÃO, CONSTRUÇÃO, AMPLIAÇÃO, REFORMA E APARELHAMENTO DO PREDIO DA CÂMARA MUNICIPAL

**ELEMENTO:** 44.90.52 - EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE

**FONTE:** 00

**Parágrafo Único – (Das previsões Orçamentárias) -** Fica o Poder Executivo obrigado a fazer prever, nas propostas orçamentárias subsequentes, vigentes durante o tempo de duração deste contrato, dotações suficientes para atender as obrigações aqui estabelecidas.

**CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES ASSUMIDAS E CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO** – Fica a CONTRATADA obrigada a entregar/executar os produtos/serviços referidos durante a vigência do contrato e no prazo estipulado acima após o recebimento da ordem de fornecimento/serviço, bem como a manter todas as condições de habilitação previstas no Edital do Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/20\_, nos termos do Art. 55, XIII, Lei 8.666/93, e a arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º do art. 57 da Lei nº 8.666/93; bem como se responsabiliza pela execução dos serviços de garantia no prazo mínimo de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ após a entrega definitiva do produto com as necessárias assistências técnicas.

**CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE DO PREÇO** - valor do contrato será fixo, sendo permitido o reajuste a cada intervalo de 12 (doze) meses, contados da data da apresentação da proposta de preço no processo de licitação, utilizando as variações do índice do IPCA; bem como é resguardado o direito à efetivação do equilíbrio econômico-financeiro, nos termos do Art. 65, II, "d", da Lei n° 8.666.

**Parágrafo Único –** Os reajustes independerão de termo aditivo, sendo necessário anotar no processo administrativo da CONTRATADA a origem e autorização do reajuste, bem como dos cálculos.

**CLÁUSULA OITAVA** - **DAS PENALIDADES -** Ficam as PARTES sujeitas às penalidades previstas na Lei 8.666/93, em caso de descumprimento das cláusulas deste instrumento, salvo ocorrência de força maior, plenamente justificável, importando para a PARTE faltosa, no pagamento de multa de 20% (vinte por cento) do valor do contrato.

**O atraso na entrega ou na substituição dos produtos, não justificado ou justificado mas não aceito pela Contratante, sujeitará a Contratada às seguintes penalidades por evento faltoso:**

1. **atraso até 05 (cinco) DIAS CORRIDOS, multa de até 2% (dois por cento) do valor total do contrato;**
2. **a partir do 5º(quinto) DIA CORRIDO até o limite do 10º(décimo) DIA CORRIDO, multa de até 10% (dez por cento) do valor total do contrato, caracterizando-se a inexecução total da obrigação a partir da 11 (décimo primeiro) DIA CORRIDO de atraso com possibilidade de aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) do valor total do contrato.**

**CLÁUSULA NONA- DA RESCISÃO -** Constituem motivo para rescisão do presente contrato o não cumprimento de qualquer de suas cláusulas e condições, bem como os motivos previstos na legislação referente a licitações e contratos administrativos, sem prejuízo das multas cominadas neste instrumento.

**CLÁUSULA DÉCIMA – DO RECONHECIMENTO DOS DIREITOS DA ADMINISTRAÇÃO –** O CONTRATADO reconhece desde já os direitos do CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista na legislação referente a licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA** – **DA RELAÇÃO JURÍDICA:** O CONTRATADO e CONTRATANTE ficam obrigados a dar cumprimento às determinações da Legislação vigente.

**Parágrafo Único -** É de responsabilidade exclusiva e integral do CONTRATADO a utilização de pessoal para a execução do objeto deste contrato, incluídos os encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, fiscais e comerciais resultantes de vínculo empregatício, cujos Ônus e obrigações em nenhuma hipótese poderão ser transferidas para o CONTRATANTE.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO CONTROLE DE FISCALIZAÇÃO** – A execução do presente contrato será avaliada pelos órgãos competentes do CONTRATANTE, mediante procedimentos de supervisão em direto local, os quais observarão o cumprimento das cláusulas e condições estabelecidas neste contrato, e de quaisquer outros dados necessários ao controle e avaliação do material fornecido, sendo designado como Fiscal deste Contrato o Sr. \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_.

**Parágrafo único -** Em qualquer hipótese é assegurado ao CONTRATADO amplo direito de defesa nos termos da Lei Federal de licitações e contratos administrativos.

**CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO -** O presente contrato será publicado conforme definido em lei.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL –** Este contrato obedece as cláusulas do Edital de Licitação Pregão Presencial n°. \_\_\_\_\_/20\_, os termos da Lei nº. 8.666/93, e nos casos omissos a legislação civil vigente.

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DA ELEIÇÃO DO FORO -** As partes contratantes elegem o Foro da Comarca de OLIVEIRA DOS BREJINHOS/BAHIA, para dirimir qualquer dúvida do presente contrato, renunciando a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DA VINCULAÇÃO -** A relação jurídica aqui estabelecida é fundamentada no processo de licitação Pregão Presencial n°. \_\_\_\_/20\_, vinculando-se às PARTES a todos os termos do instrumento convocatório desta licitação.

E, por estarem assim justos e contratados, assinam o presente contrato em duas vias datilografadas nos claros, todas de igual forma e teor, contratante e contratada, na presença de duas testemunhas a tudo presentes.

Brotas de Macaúbas, Bahia, , \_\_\_ de \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ de 202\_.

|  |  |  |
| --- | --- | --- |
| **Câmara Municipal**CONTRATANTE | CONTRATADA | **\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_**FISCAL |

|  |  |
| --- | --- |
| Testemunhas:1ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_NOME:CPF: | 2ª \_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_\_ NOME: CPF: |